

**ICMS/AL - Base de cálculo - Substituição tributária - Antecipação do imposto - Operações com
cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou
extrato - Alteração da Instrução Normativa SURE nº 13 de 2023**

Instrução Normativa SURE nº 1, de 07.01.2025 - DOE AL de 09.01.2025

Altera a Instrução Normativa SURE Nº 13/2023, de 24 de julho de 2023, que estabelece valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, e antecipação do imposto pela entrada, nas operações com cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas.

A Superintendente Especial da Receita Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Despacho SEFAZ GT BEBIDAS (doc. 27583051), exarado no processo SEI Nº E:01500.0000039379/2024, o qual opina pelo Deferimento parcial de inclusão de novo produto na Instrução Normativa SURE nº 13/2023;

Considerando a publicação do Edital SURE nº 329/2024 (doc. 27658311), na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 02 de outubro 2024 (doc. 27918267), no qual se divulgou pesquisa de preço ao consumidor final praticado no mercado nas operações com cerveja, resolve expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

.

Art. 1º O anexo único da Instrução Normativa SURE nº 13/2023, de 24 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos produtos adiante indicados, com a seguinte redação:

PRODUTOS:

6 - CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 600 ML

Expandir tabela

Produto/Marca/Tipo	Volume	GTIN	Embalagem	PMPF
TIJUCA PILSEN	600 ML	7896388010549	GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL	R\$ 5,19

.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 07 de janeiro de 2025.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL